

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA BRADESCO

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.332.979/0001-84, com sede a Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú /AL, representado legalmente por seu Prefeito, Sr. Arthur da Purificação Freitas Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 3131253-5 SSP-AL inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88, residente e domiciliado à Rua Padre Cícero, s/n, Bairro Urbano, Centro, Santana do Mundaú/AL, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Santana do Mundaú/AL, tendo como secretário, José Carlos Alves Carlota, brasileiro, casado, portador do RG n.º 898.247 SSP/AL, inscrito no CPF n.º 665.252.414-72, residente e domiciliado a Rua Professor Gilson Lucas, 97, Santa Lúcia, Maceió/AL e como **CONTRATADA**, o **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP, neste ato, representada pelos Srs. Rafael Araújo Cirne de Azevedo, brasileiro, casado, bancário, portador do RG n.º 6315169 SSP/PE e CPF n.º 011.810.984-75 e Carlos Henrique Roseira de Lemos, brasileiro, casado, bancário, portador do RG n.º 2974879701 DTRA/BA e CPF n.º 628.325.495-00, todos com endereço comercial no Estado de Alagoas, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **PREGÃO Nº 027/2018**, do tipo **MAIOR OFERTA**, ofertado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

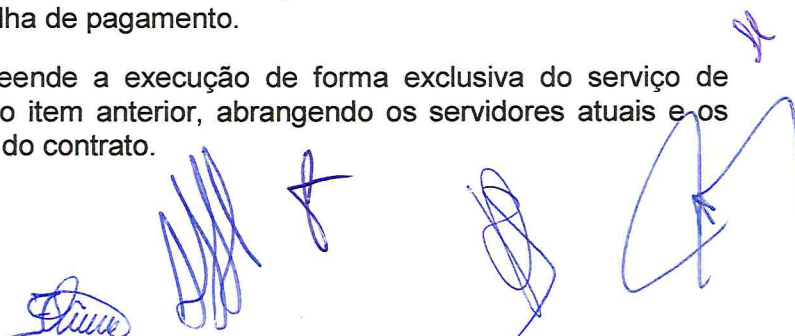
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de Licitação e à Proposta apresentada pela Contratada quando do momento da licitação, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pela 10.520/2002 por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente acordo Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL e concessão de crédito consignado em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro. O Objeto compreende a execução de forma exclusiva do serviço de pagamento da folha salário, previsto no item anterior, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.



Parágrafo Segundo. O Contratado está habilitado a conceder crédito consignado aos servidores municipais da Prefeitura de Santana do Mundaú/AL, sem exclusividade.

Parágrafo Terceiro. O Contratado que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária do município, deverá efetuar sua instalação de postos de atendimento bancário e/ou eletrônico em imóveis de terceiro ou próprios, para atendimento aos servidores municipais, cujo locais serão definidos em conjunto com a administração da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A prestação dos serviços, a serem executados de forma contínua, terá a duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente por 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único – O prazo para execução do objeto licitado será conforme cronograma no Termo de Referência, após o recebimento da autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

Quando da prestação do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços elencados no Objeto do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº **027/2018**, e seus anexos, parte integrante deste instrumento, o Contratado pagará ao Contratante o valor de R\$ 200.005,00 (duzentos mil e cinco reais), em parcela única, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis contados da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito no Banco da Caixa Econômica Federal nº 104, Agência 0713, Operação 006 e Conta 71.021-6.

Parágrafo Segundo: em caso de atraso no pagamento, o Contratado deverá pagar ao Contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: no caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

Parágrafo Quarto: os juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

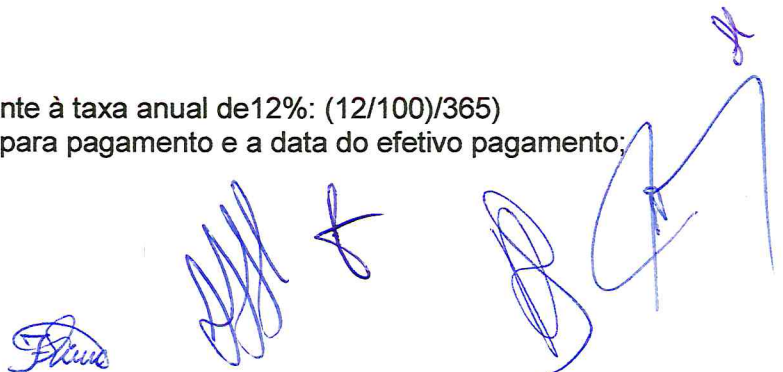
Onde:

EM = encargos moratórios

I = índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%: (12/100)/365)

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V = valor em atraso.



CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1 – DA CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO

1.1 – 1.3.6.0.01.1.1- Receita Relativo Operacionalização da folha de pagamento de pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

O Contratante obriga-se a:

- a) Informar ao Contratado a previsão dos pagamentos com antecedência de 24 horas e depositar no Banco da Caixa Econômica Federal nº 104, Agência 0713, Operação 006 e Conta 71.021-6, o montante necessário para a realização dos pagamentos, já que o calendário de pagamento é variável em função do fluxo de caixa do Contratante.
- b) Fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas;
- c) Observar as disposições, rotinas e procedimentos que lhe competem, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cabe a Administração da Prefeitura de Santana do Mundaú/AL acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais, no âmbito de sua competência institucional.

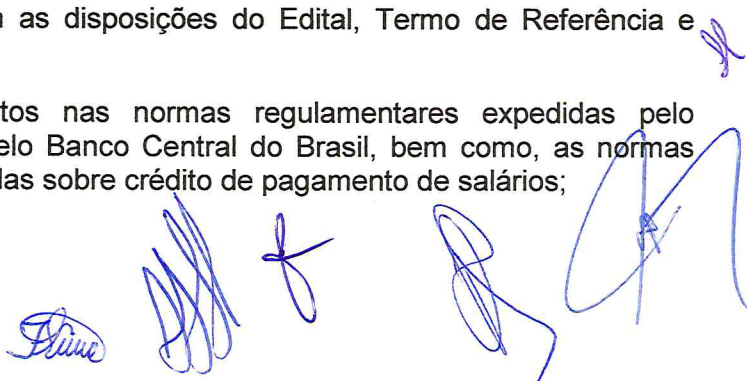
Parágrafo Primeiro: A Administração da Prefeitura de Santana do Mundaú/AL acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará o Contratado sobre as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade do Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do Contratado na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados a Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do Contratado na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações explícitas ou implícitas constantes do Edital de licitação e anexos do Pregão Presencial nº 027/2018, o Contratado obriga-se a cumprir o seguinte:

- a) Executar o objeto de acordo com as disposições do Edital, Termo de Referência e respectivos anexos;
- b) Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas específicas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;



CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1 – DA CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO

1.1 – 1.3.6.0.01.1.1- Receita Relativo Operacionalização da folha de pagamento de pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

O Contratante obriga-se a:

- a) Informar ao Contratado a previsão dos pagamentos com antecedência de 24 horas e depositar no Banco Bradesco S/A nº 237, Agência 5029 e Conta 756-0, o montante necessário para a realização dos pagamentos, já que o calendário de pagamento é variável em função do fluxo de caixa do Contratante.
- b) Fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas;
- c) Observar as disposições, rotinas e procedimentos que lhe competem, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cabe a Administração da Prefeitura de Santana do Mundaú/AL acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais, no âmbito de sua competência institucional.

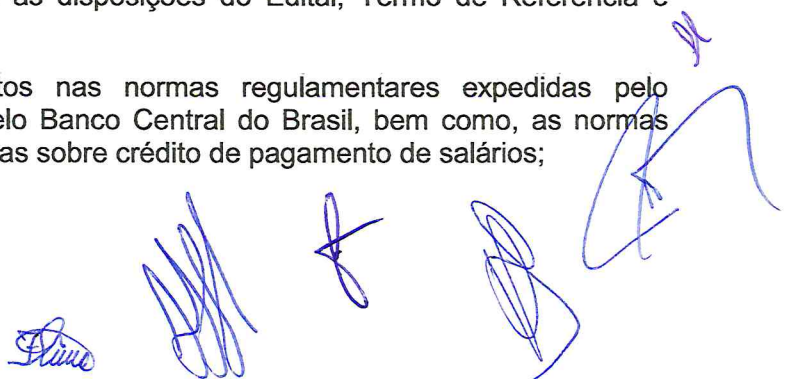
Parágrafo Primeiro: A Administração da Prefeitura de Santana do Mundaú/AL acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará o Contratado sobre as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade do Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do Contratado na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados a Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do Contratado na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações explícitas ou implícitas constantes do Edital de licitação e anexos do Pregão Presencial nº 027/2018, o Contratado obriga-se a cumprir o seguinte:

- a) Executar o objeto de acordo com as disposições do Edital, Termo de Referência e respectivos anexos;
- b) Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas específicas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;



- c) Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;
- d) Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratado de maneira competitiva no mercado;
- e) Proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
- f) Manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato e fornecer as informações quando solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido;
- g) Manter durante toda a execução do objeto Contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, informando à **Administração da Prefeitura de Santana do Mundaú/AL** a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação do Contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo Contratante, que impliquem em substituição do Contratado por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante:

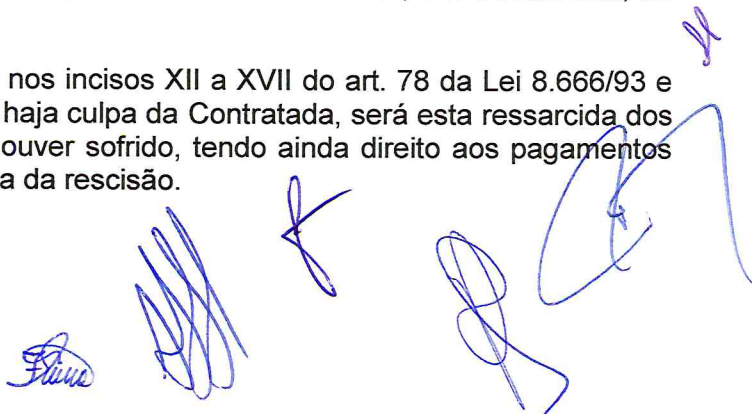
- a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes:

- a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços prestados.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



A Contratada reconhece o direito da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL de paralisar a qualquer tempo ou suspender a prestação, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Santana do Mundaú/AL ou a terceiros, quando da execução do Contrato, isentando o Município de Santana do Mundaú/AL de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

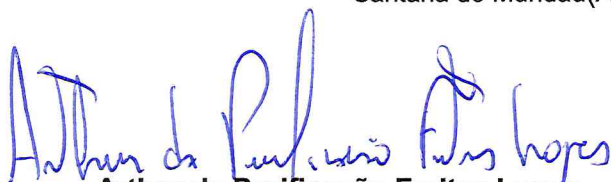
A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

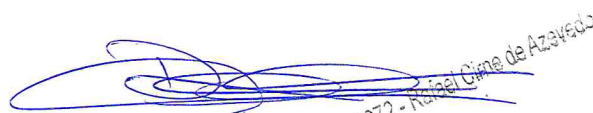
Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de União dos Palmares/AL, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

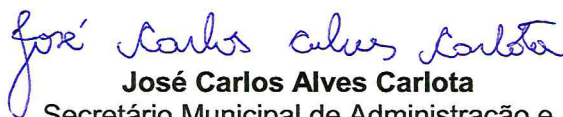
Santana do Mundaú(AL), 31 de outubro de 2018.



Arthur da Purificação Freitas Lopes
PREFEITO
Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL
Contratante



Rafael Araújo Cirne de Azevedo
Bancário
BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12
Contratada



José Carlos Alves Carlota
Secretário Municipal de Administração e
Finanças



Carlos Henrique Roseira de Lemos
Bancário
BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12
Contratada



Testemunha
CPF n.º 661.990.694-04



Testemunha
CPF n.º 042.118.304-73

centavos), ASSOC. COM. DOS MORADORES MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO RIACHÃO, CNPJ/MF sob o nº 06.631.658/0001-00, no valor de R\$ 90.921,98 (noventa mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos) sob os fundamentos do artigo 14, inciso I da Lei Federal Nº 11.947/2009.

Junqueiro, 16 de agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Madeiro
Código Identificador: B73B88C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 003/2018 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de materiais de fisioterapia – Data/Horário: 17 de dezembro de 2018, às 09:30hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site www.olhodaguadasflores.al.gov.br/licitacoes, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Amorim, nº 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, CEP 57.442-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplodf@gmail.com. Informações através do e-mail cplodf@gmail.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador: 20FA22E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 004/2018-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: aquisição de suprimentos de informática e serviços de recarga de cartuchos e toners – Data/Horário: 17 de dezembro de 2018, às 12:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site www.olhodaguadasflores.al.gov.br/licitacoes, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Amorim, nº 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, CEP 57.442-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplodf@gmail.com. Informações através do e-mail cplodf@gmail.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador: 18B284F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 005/2018 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas para a patrulha mecanizada – Data/Horário: 17 de dezembro de 2018, às 14:30hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site www.olhodaguadasflores.al.gov.br/licitacoes, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Amorim, nº 118, Centro, Olho d'Água

das Flores/AL, CEP 57.442-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplodf@gmail.com. Informações através do e-mail cplodf@gmail.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador: 1A647F27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

O Prefeito do Município de Pindoba-AL, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o presente processo de CHAMADA PÚBLICA importando o mesmo no Valor Total de R\$ 160.115,00 (cento e sessenta mil, cento e quinze reais).

EXTRATO DOS CONTRATOS-CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINDOBA, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADOS: CONTRATO Nº 001/2018-CP/DL I - MARCELO EUGENIO DA SILVA-CPF nº 066.474.964-08, no valor total de R\$ 11.480,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta reais); CONTRATO Nº 001/2018-CP/DL II - JOÃO FIDELIS DA COSTA-CPF nº 111.003.894-15, no valor total de R\$ 11.595,00 (onze mil, quinhentos e noventa e cinco reais); CONTRATO Nº 001/2018-CP/DL III - MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO ZACARIAS-CPF nº 043.369.204-94, no valor total de R\$ 3.329,80 (três mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos); CONTRATO Nº 001/2018-CP/DL IV - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOIRO DE ANADIA-ASPROLIMO, no valor total de R\$ 24.905,20 (vinte e quatro mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos); CONTRATO Nº 001/2018-CP/DL V - PAULO DA SILVA GOMES JUNIOR-CPF nº 043.010.144-97, no valor total de R\$ 74.069,80 (setenta e quatro mil, sessenta e nove reais e oitenta centavos); CONTRATO Nº 001/2018-CP/DL VI - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA-CNPJ nº 10.589.833/0001-93, no valor total de R\$ 33.015,00 (trinta e três mil e quinze reais), perfazendo o valor global na ordem de R\$ 160.115,00 (cento e sessenta mil, cento e quinze reais). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar. CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS: 29/11/2018. VIGÊNCIA: 29/11/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, resolução CD/FNDE nº 26/ 2013 e art. 24, inc. XII da Lei 8.666/93.

Pindoba, 29 de novembro de 2018.

MAXWELL TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador: 4C7785D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2018

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ E O
BANCO BRADESCO S.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL.

CONTRATADA: O BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12 e estabelecido na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP, representada pelos Srs. RAFAEL ARAÚJO CIRNE DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº 011.810.984-75 e CARLOS HENRIQUE ROSEIRA DE LEMOS, inscrito no CPF sob o nº 628.325.495-00;

Objeto do Contrato: A contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL e concessão de crédito consignado em folha de pagamento.

Valor do Contrato R\$ 200.005,00 (duzentos mil e cinco reais).

Data da Assinatura: 05 de novembro de 2018.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste Termo Contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador: E396EA33

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2018**

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ E O SR. ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL.

CONTRATADA: O SR. ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, Brasileiro, Solteiro, Leiloeiro Oficial, matrícula na JUCEAL sob o nº 2057, portador do CPF sob o nº 013.133.084-55 e residente e domiciliado a Av. Mendonça Junior, nº 268 – Gruta de Lourdes, na Cidade de Maceió/AL, representante da Agência de Leilões Freire;

Objeto do Contrato: A prestação de serviços especializados de Leiloeiro Público Oficial visando a alienação, através de Leilão Público, que acontecerá no dia 11 de dezembro de 2018, dos veículos automotores do município de Santana do Mundaú/AL, em conformidade com a relação de veículos apresentado pelo Município, que faz parte deste contrato e que serão prestados nas condições estabelecidas na proposta vencedora, os quais integram este instrumento independente de transcrição.

Valor do Contrato: O preço dos serviços objeto deste instrumento é de 5% (cinco por cento), dos valores a serem arrematados dos bens no Leilão, limitando-se ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Data da Assinatura: 19 de novembro de 2018.

Vigência: 1.1. Este Termo de contrato tem prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da assinatura deste Termo Contratual; 1.2. Ao término da vigência contratual ou em até 10 (dez) dias contados da finalização do leilão, o contratado deverá

apresentar prestação de contas final para apreciação e aprovação por parte da Contratante.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador: FCE26236

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO – ARP Nº 001/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – ARP Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL.

CONTRATADA: PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.602.078/0001-98, com sede na Rua Dr. Guedes Gondin, nº 136, Centro, Maceió/AL, representada por THIAGO DE ALMEIDA SALGUEIRO, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.827.364-24.

Dotação orçamentária:

Funcional Programática: 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

OBJETO DO CONTRATO: É a locação de veículos destinados a servir as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades discriminadas na Ata de Registro de Preços n.º 001/2017, realizada pelo município de Paulo Jacinto/AL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 514.836,00 (quinhentos e catorze mil e oitocentos e trinta e seis reais).

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: é a Prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir do término da vigência anteriormente acordado.

Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador: D264A496

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2018**

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL.

CONTRATADA: A empresa Oliveira Construção Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 26.946.862/0001-03 e estabelecida na Qd L, nº 1007, Conjunto Armando Lyra – São José da Laje/AL, CEP.: 57.860-000, representada pelo seu Representante Legal, Sr. Diogo Carlos de Oliveira Diniz, inscrito no CPF sob o nº 064.981.784-26 e RG nº